EDITAL N.º16/2020
(ADENDA AO EDITAL Nº13/2020)

FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DA REDE VIÁRIA

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Sertã, ao abrigo da alínea a), do nº1, do artº 15º do Decreto-Lei nº124/2006, de 28 de Junho, na actual redacção, conforme estipulado no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e aprovado pela Comissão de Defesa da Floresta contra Incêndios, torna público que:

1 – É da responsabilidade da Câmara Municipal, enquanto entidade gestora da Rede Viária Municipal, proceder à Gestão de Combustível, numa faixa lateral de terreno de largura mínima de 10 metros para cada lado, a partir da valeta, nas vias contempladas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

2 – Os trabalhos de limpeza das faixas de gestão de combustível na rede viária municipal serão efectuados:

- Estradas Municipais:
  - **EM529-1** – Cruzamento para o Mosteiro São Tiago – Cruzamento Entre-a-Serra (área verde)
- Caminho Municipal**:**
  - **CM1160** – Saída Mosteiro São Tiago – EM529-1;
  - **CM1166** – A seguir Maxial dos Hilários – Alto das Fontainhas (área verde)

3 – O início dos trabalhos estão previstos a **partir de 25 de Março**, os proprietários que assim o entenderem, poderão proceder eles próprios à gestão de combustível nos termos referidos no nº4 até essa data. Se não se verificar, a madeira com valor comercial será cortada e empilhada no local, para que os proprietários possam proceder a sua recolha num prazo de 15 (dez) dias úteis, findo o qual a Câmara Municipal procederá a sua remoção. As parcelas dos trabalhos a realizar estão representados na cartografia anexa.

O objectivo destas faixas é a criação de descontinuidade horizontal e vertical de forma a reduzir a carga de combustível existente e, por conseguinte, reduzir o risco de incêndio.

4 – OS TRABALHOS A REALIZAR INCLUEM:
- Limpeza de matos e outra vegetação;
- Redução da densidade do arvoredo, de a cordo com as espécies e distâncias entre copas:
  a) Pinheiro Bravo e Eucalipto - 10 metros entre copas;
  b) Restantes espécies de árvores – 4 metros entre copas
- Desramação:
  a) As árvores até 8 metros devem ser desramadas até 50% da altura da árvore;
  b) Nas árvores superiores a 8 metros a desramação deverá ser no mínimo 4 metros acima do solo.

5 -Os sobrantes da limpeza são retirados, triturados ou queimados no local, de acordo com as regras de segurança referidas no Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, na sua actual redacção.

6 - Os proprietários e outros produtores florestais devem facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível (nº13, artigo 15º, do Decreto-Lei nº124/2006, de 28 de Junho, na sua actual redacção).

7 – Os Proprietário abrangidos por estas acções que necessitem de mais esclarecimentos poderão obtê-los na Câmara Municipal da Sertã (Gabinete Florestal), ás Segundas-feiras e Sextas-feiras das 9:00h às 12:30h, pelo telefone 274 600 300 ou ainda por endereço electrónico gab-florestal@cm-serta.pt.

Face ao exposto solicita-se a máxima compreensão, empenho e a colaboração de todos, de forma a protegermos pessoas e bens.

Para constar, se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município, 25 de Março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(José Farinha Nunes)